

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 075/2023

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8.666/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público a RETIFICAÇÃO do resultado de habilitação da Concorrência nº 075/2023-GI-GELIC - **OBRA DE DUPLICAÇÃO DE RODOVIA, INCLUINDO A REABILITAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PISTA EXISTENTE, EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, PASSARELAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DA GO-139, TRECHO: ENTR. GO-217 (PIRACANJUBA) / ENTR. GO-213 (CALDAS NOVAS)**, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, tudo de acordo com o que consta no processo SEI nº 202300036014567, conforme relatório de julgamento de habilitação nº 111 (Retificado), disponível no GELIC e no site da GOINFRA: www.goinfra.go.gov.br:

Informamos que os interessados em recorrerem da decisão da Comissão terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar dessa publicação, para apresentarem suas razões.

Goiânia, 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ VIANA FERRAZ DE AMORIM
Gerente de Licitação

Protocolo 443320

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 68/2023

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, e consubstanciado na medida cautelar do Tribunal de Contas do Estado - TCE-GO, o qual determina a suspensão do presente certame, nos termos do Ofício nº 247/2024-SERV-PUBLICA (doc. SEI nº 56917197), constante no Processo SEI nº 202400047000456, resolve **SUSPENDER** a Concorrência nº 068/2023-GOINFRA, cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS, DIVIDIDOS EM 07 (SETE) LOTES - LOTE 01: EXTENSÃO DE 250,20 KM; LOTE 02: EXTENSÃO DE 262,90 KM; LOTE 03: EXTENSÃO DE 196,47 KM; LOTE 04: EXTENSÃO DE 201,44 KM; LOTE 05: EXTENSÃO DE 200,10 KM; LOTE 06: EXTENSÃO DE 379,31 KM; E LOTE 07: EXTENSÃO DE 277,51 KM, até que sobrevenha decisão definitiva da referida medida.**

Processo licitatório: 202300036014702

Modalidade: Concorrência CO nº 068/2023.

Fase atual do procedimento: Análise de habilitação.

Empresas participantes: Rudra Engenharia Ltda (lotes 1,2,4,5 e 6); 2 - Consórcio Delano Plano (lotes 1,2,3,5 e 7); 3 - Ona S/A Engenharia, Comércio e Indústria (lotes 1,2,3,4,5,6 e 7); 4 - Viatic Engenharia Ltda (lotes 5 e 7); 5 - Kalu Serviços de Engenharia Ltda (lotes 4 e 5); 6 - Latitude Engenharia e Tecnologia Ltda (lotes 6 e 7); e 7 - Basitec Projetos e Construções Ltda (lote5).

Goiânia, 20 de fevereiro de 2024.

LUCAS ALBERTO VISSOTTO JÚNIOR
Presidente da GOINFRA

Protocolo 443307

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº
081/2023 - LOTES 03 e 04

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 081/2023-GOINFRA - LOTES 03 e 04, Processo SEI 202300036003224. O edital tem como escopo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO**

E MANUTENÇÃO DOS AERÓDROMOS CIVIS PÚBLICOS, NA MALHA AEROPORTUÁRIA ESTADUAL GERENCIADA PELA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA (04 LOTES).

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO - LOTE 03

Lote: 03
Situação: ADJUDICADO.
Adjudicado à empresa: 31.676.209/0001-01 - RS CONSULTORIA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
Total do Lote: R\$ 4.155.00,00.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO - LOTE 04

Lote: 04
Situação: ADJUDICADO.
Adjudicado à empresa: 31.676.209/0001-01 - RS CONSULTORIA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
Total do Lote: R\$ 3.835.000,00.

Goiânia, 20 de fevereiro de 2024.

Lucas Alberto Vissotto Junior
Presidente da GOINFRA

Protocolo 443239

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 60/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá